



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0302/99

CRIA O CENTRO DE
EDUCAÇÃO – CEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito
Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – CEM, no
Município de Treze de Maio, o qual ficará sediado nas dependências
do Módulo Esportivo Irineu Bornhausen.

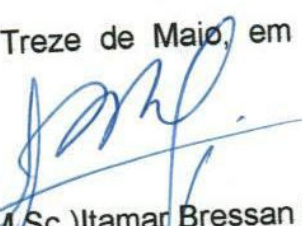
Artigo 2º - O CEM deverá abrigar a Secretaria Municipal da Educação e dos
Desportos, a Biblioteca Municipal, o CEA – Centro de Educação de
Adultos, Cursos Profissionalizantes e um dos Núcleos de Ensino
Fundamental.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por
conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

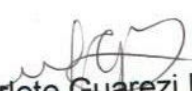
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 14 de
maio de 1999.


Engº. Agrº. (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração